



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 09 de Fevereiro de 2024 Ano XXVI Nº 6171

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

Dispõe sobre a convocação do Concurso Público Unificado de Base Local no Estado/Programa Saúde da Família de Provas e Títulos – Edital 002/2005 para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando o Concurso Público Unificado de Base Local no Estado/Programa Saúde da Família de Provas e Títulos – Edital 002/2005 para o cargo de Cirurgião Dentista;

Considerando a Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0028320-27.2010.8.06.0112,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0028320-27.2010.8.06.0112;

CIRURGIÃO DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO		NOME DO CONVOCADO	COTA
67º Classificada		FRANCISCA FRANCY ALVES	

Art. 2º – A candidata relacionada no presente Edital deverá comparecer com a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, localizado na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 1º andar, na sede atual da Secretaria de Administração, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir das 12:00 horas do **dia 14 de fevereiro de 2024 até às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º - A convocada que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior será notificada, **via e-mail**, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeironorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____,
DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13¹, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

¹ Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE [___]SIM [___]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)

- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,

- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

PORTARIA Nº 0128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISAAC JEFERSON DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.660.888-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0129, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico II da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CICERA NATÁLIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.070.743-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0130, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.M.E.I.F. Manoel Balbino da Silva, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VANIZA ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº XXX.770.263-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.I.F. MANOEL BALBINO DA SILVA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0131, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.E.F. Senhor Callou, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CICERA ARAUJO DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.838.393-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.E.F. SENHOR CALLOU, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da C.E.I. Dom Antônio Campelo de Aragão, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CICERA CAMILA SOUSA MOREIRA ANDRADE, inscrita no CPF nº XXX.643.383-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da C.E.I. DOM ANTÔNIO CAMPELO DE ARAGÃO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0133, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.M.E.I.F. Maria Pedrina, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CICERO XAVIER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.477.103-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.I.F. MARIA PEDRINA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0134, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.E.F. Antônio Benjamim de Moura, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA BENJAMIM DE MOURA, inscrita no CPF nº XXX.210.513-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.E.F. ANTÔNIO BENJAMIM DE MOURA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0135, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.M.E.F. Vereador Francisco Barbosa Silva, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR IZABEL DA SILVA GOMES, inscrita no CPF nº XXX.612.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.F. VEREADOR FRANCISCO BARBOSA SILVA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0136, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.E.F. Pelúcio Correia de Macedo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CHRISTIAN BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.453.183-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. PELUSIO CORREIA

DE MACEDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS ao Sr. CHRISTIAN BEZERRA DA SILVA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.E.F. Carolina Sobreira, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DUCELIA MARCOS DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.605.363-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. CAROLINA SOBREIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA DUCELIA MARCOS DE SOUSA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Maria Quirino da Silva, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA RIVALDA SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.083.433-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. MARIA QUIRINO DA SILVA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA

RIVALDA SANTOS DE SOUZA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0139, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Cicera Germano Correia, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATALYA FECHINE SILVA SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.206.733-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. CICERA GERMANO CORREIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. NATALYA FECHINE SILVA SOUSA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0140, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Zuila Moraes, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LAURA XIMENES PAIVA, inscrita no CPF nº XXX.241.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. ZUILA MORAIS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA LAURA XIMENES PAIVA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da C.E.I. Professora Francisca Leticia do Amaral Brasileiro, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TERESA FLORINDO COSTA, inscrita no CPF nº XXX.472.423-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da C.E.I. PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-1.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. TERESA FLORINDO COSTA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0142, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Antônio Ferreira de Melo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUZIA CASSIANO DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº XXX.832.733-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. ANTÔNIO FERREIRA DE MELO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE4.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. LUZIA CASSIANO DA SILVA RIBEIRO, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0143, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da C.E.I. Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BARBARA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.096.527-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da C.E.I. ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS1-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0144, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WERUSCHKA FATIMA RIBEIRO SANTANA ALVES, inscrita no CPF nº XXX.184.733-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0145, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CICERA NATALIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.070.743-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0126, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte, bem como de sua mesa diretora, para o triênio 2022/2025, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.808 de 02 de junho de 2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1.º - ATUALIZAR a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte (CMDI), bem como de sua Mesa Diretora, para o mandato complementar do triênio 2022/2025.

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (SEDEST):

TITULAR: JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 90581, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

SUPLENTE: RENNAN DE MIRANDA CARVALHO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 105477, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da Vigilância Socioassistencial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

b) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97787, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico Fundamental I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA CLEMENTE RODRIGUES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 5511, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

c) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT):

TITULAR: ADAUBERTO AMORIM DE SOUSA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93078, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

SUPLENTE: FRANCISCA EMANUELA MARTINS LAURENTINO, servidora pública do Poder Executivo do Município de Santana do Mangueira/PB, investida no cargo de provimento efetivo de Merendeira, cedida ao Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte por força da Portaria nº 0091, de 06 de outubro de 2023.

d) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU):

TITULAR: NATÉRCIA DE SOUSA ARAÚJO ALVES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 15893, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

SUPLENTE: JOSÉ VAGNER AMÉRICO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 98225, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

II - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC (ABEMAVI):

TITULAR: MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.442.943-XX, ocupante do cargo voluntária;

SUPLENTE: RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.937.823-XX, ocupante de cargo voluntário;

b) REPRESENTANDO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), SUBSEÇÃO JUAZEIRO DO NORTE:

TITULAR: DIANA MARIA BEZERRA DE AQUINO, inscrita no CPF nº XXX.083.873-XX, Advogada devidamente inscrita na OAB CE nº 37.358;

SUPLENTE: VIRGINIA MARIA OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CPF nº XXX.961.673-XX, Advogada devidamente inscrita na OAB CE nº 39.826;

c) REPRESENTANDO O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC):

TITULAR: JESSIKA LUIZA XAVIER SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.581.243-XX, contratada para desempenhar a função de Técnica Programas

SUPLENTE: CÍCERA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.459.173-XX, contratada para desempenhar a função de Técnica Programas I;

d) REPRESENTANDO O LAR FRATERNAL IRMÃ SCHEILLA (LAFIS):

TITULAR: EDUARDO RAMALHO TEXEIRA, inscrito no CPF nº XXX.163.193-XX, ocupante de cargo voluntário;

SUPLENTE: CLARA KARIAMI, inscrita no CPF nº XXX.494.903-XX, ocupante de cargo voluntário.

Art. 2º - DESIGNAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte, na forma que segue:

a) PRESIDENTE: JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO

b) VICE-PRESIDENTE: DIANA MARIA BEZERRA DE AQUINO

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil supramencionados, pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte (CMDI), teve início em 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), perdurando até 21 (vinte e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 0024, de 11 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KAIO CÉSAR NOBRE SILVA, inscrito no CPF nº XXX.704.363-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TÁCIO CLAUDINO LEITE, inscrito no CPF nº XXX.912.423-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0014/SEAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo visando apuração da inexecução contratual por parte da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 2021.05.11.3.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como suas alterações posteriores, bem como o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO os termos do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 2021.05.11.3, com a finalidade de prestação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte, no qual sagrou-se vencedora a Empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 24.618.152/0001-10, consubstanciando-se na assinatura do Contrato nº 2021.07.09-0030;

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise de pagamentos efetuados face a contratos oriundos do Pregão Eletrônico de nº 2021.05.11.3, referente aos serviços de publicidade oficial ofertados pela Empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, conforme os termos do Contrato nº 2021.07.09-0030, relatório expedido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, que possui por escopo a análise e averiguação de denúncia anônima recebida pelo Gabinete de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, onde foi relatado a ocorrência de faturamento indevido por parte da empresa contratada pelo Município para realizar as publicações oficiais;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Relatório de Análise já mencionado, a conclusão do mesmo foi pela constatação de indícios de divergência entre os tamanhos de quadros de publicações contratadas e os tamanhos efetivamente publicados pela empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, em contraponto das quantidades e valores efetivamente realizados, conforme relatório de publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará, encaminhado pela Casa Civil do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, finalmente, que após análise da situação fática, verificou-se que há divergência no cumprimento do objeto contratual, bem como haver a possibilidade de superfaturamento de notas fiscais por parte da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA;

RESOLVE,

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelas

supostas irregularidades cometidas pela Empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, vez que deixou de cumprir as obrigações contratuais do Contrato nº 2021.07.09-0030.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º:

I - PRESIDENTE: JOÃO PAULO NUNES FERREIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 95302, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

II - MEMBRO: LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 103050, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

III - SECRETÁRIO: YURI BEZERRA RODRIGUES MARTINS, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93430, investido no cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico do Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB).

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SEDEST

PORTARIA Nº 049/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 51/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX5 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de averiguar um problema referente ao adolescente J.E que está internado na unidade SOPAI, com saída aos 02/02/2024 às 18:00h (dezoito horas) e retorno aos 04/02/2024 às 18:00h (dezoito horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de fevereiro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 050/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO

DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 51/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). PATRÍCIA ROCHA DOS SANTOS, portador do RG nº 13XXXXXXXX7 SSP-BA, inscrito no CPF nº XXX.844.565-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de averiguar um problema referente ao adolescente J.E que está internado na unidade SOPAI, com saída aos 02/02/2024 às 18:00h (dezoito horas) e retorno aos 04/02/2024 às 18:00h (dezoito horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de fevereiro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 051/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 51/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ALDERLAN LUIS DE FRANÇA, portador do RG nº 20XXXXXXXX91 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.496.283-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) no valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de averiguar um problema referente ao adolescente J.E que está internado na unidade SOPAI, com saída aos 02/02/2024 às 18:00h (dezoito horas) e retorno aos 04/02/2024 às 18:00h (dezoito horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de fevereiro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA - SETUR

PORTARIA nº 03 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATO Nº2022.08.24-0012.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 04 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/

CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CONTRATO Nº2024.01.03-0037.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 05 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI - CONTRATO Nº2023.10.24-0002.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico incluindo fornecimento de fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 06 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA - CONTRATO Nº2021.06.04-0014.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de Juazeiro do norte, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária norte/ce, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 07 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO N°2023.06.06-0027.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 08 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA- ME CONTRATO N°2023.10.10-0006.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA ME, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade,

compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 09 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO - CONTRATO Nº 02/2021.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO, cujo objeto é a contratação dos serviços televisivos com todos os seus equipamentos, junto ao canal 7.2 da Prefeitura de Juazeiro do Norte, em sinal aberto para todo o município conforme as cláusulas celebradas no convênio nº 02/2021. Exclusivamente todas as missas mensais do dia 20 (vinte), e do dia 24 (vinte e quatro) de março, bem como a Semana do Padre Cicero, cumprindo todos os seus subitens e suas devidas alterações junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 10 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI- CONTRATO Nº2023.06.06-0044.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 11 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA IJ DE MATOS MAGALHÃES - CONTRATO Nº2023.12.15-0014.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA I J DE MATOS MAGALHÃES , cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento do sistema/ programa e-social junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 12 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA- CONTRATO Nº2023.06.06-0055.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município de Juazeiro do Norte, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 13 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA J COUTINHO DA SILVA FILHO - CONTRATO Nº2021.05.27-0016.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA J COUTINHO DA SILVA FILHO, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com ip fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria – SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 14 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES - CONTRATO Nº2024.01.05-0015.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 15 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA LUCENA ASSESORIA EM CONTABILIDADE LTDA - CONTRATO Nº2022.06.09-0011.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA LUCENA ASSESORIA EM CONTABILIDADE LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

PORTARIA nº 16 /2024-SETUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA SAMPAIO E LOPES LTDA - CONTRATO Nº2024.01.03-0010.

O Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Heitor Fernandes Mendonça, portaria nº 0118/2024, RG 20XXXXXXXX-1, CPF XXX.265.613-XX, Diretor Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA SAMPAIO E LOPES LTDA, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro juazeiro e fortaleza) destinados à frota de veículos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR/PMJN

Portaria nº 0432/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 006/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2401090439.207 que aprovou o Credenciamento da ESCOLA PEQUENA VIA Cód. INEP: 9000865 (provisório), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2401090439.207 elaborado pela conselheira Antonia Edna Belem Gomes, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 3 (três), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 08 de fevereiro de 2024, que aprovou o CREDENCIAMENTO da ESCOLA PEQUENA VIA Cód. INEP: 9000865 Endereço: Rua Joaquim Figueiredo, Nº 648 Bairro: Triângulo CEP: 63040-780 Cidade: Juazeiro do Norte UF: Ce Telefone: 88988280837 E-mail: poscolapequenavia@gmail.com até 08/02/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 08 de fevereiro de 2024.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 01/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.30780P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE ALENCAR, CPF nº. ***.602.103-**, RG nº. ***833053** SSP/CE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula/SISPREV nº. 102144, matrícula/PREFEITURA nº. 1874, carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.453,97 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput, da Lei nº. 23/2007, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 1.329,58	Lei nº. 12/2006 (art.41)	
Anuênio 25%	R\$ 332,40	Lei nº. 12/2006 (art.65)	
Total	R\$ 1.661,98		

Valor da média aritmética: R\$ 1.486,43

Proporcionalidade: $(1.486,43/12775) * 12496 = 1.453,97$

Total dos Proventos: R\$ 1.453,97

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 1.453,97

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 02/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30779P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DENISE AMORIM DE MACEDO, CPF nº. ***.388.324-**, RG nº. ***34** SDS/PE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103634, matrícula/PREFEITURA nº. 169, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 13.994,49 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 7.251,03	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.900,41	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 2.030,29	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 1.812,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 13.994,49	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 13.994,49

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 03/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30781P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SOCORRO GONÇALVES

MENEZES ARAÚJO, CPF nº. ***.516.103-**; RG nº. ***00292042** SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102410, matrícula/PREFEITURA nº. 1514, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 04/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30782P e de conformidade com o que estabelece art. 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007c/c art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA SOCORRO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. ***.024.763-**, RG nº. ***300611** SSPDS/CE, ocupante do cargo de ASSISTENTE CONTÁBIL, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV: 101981, matrícula/PREFEITURA: 2285, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 6.978,01

(seis mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.083,24	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	40%	R\$ 833,30	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Gratificação de Desempenho Fiscal		R\$ 3.644,82	Lei nº. 3.920/2011 (art. 15)
Gratificação por Titularidade	20%	R\$ 416,65	Lei nº. 3902/2011 (arts. 2 e 3)
Total dos Proventos		R\$ 6.978,01	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 6.978,01

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 05/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30783P e de conformidade com o que estabelece o art. 85, inc. I, II e III, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/ c o art. 3º, inc. I, II e III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CICERO JOSE FIRMINO, CPF nº. ***.919.013-**, RG nº. ***853** SSP/CE, AGENTE FISCAL AUXILIAR DE TRIBUTOS, matrícula/SISPREV nº. 101220, matrícula/PREFEITURA nº. 3541, lotado na Secretaria de Finanças - SEFIN, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.787,70 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 2.083,24	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Gratíf. de Desempenho Fiscal		R\$ 3.933,66	Lei nº. 3.920/2011 (art. 15)
Anuênio	37%	R\$ 770,80	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total dos Proventos		R\$ 6.787,70	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 6.787,70

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 06/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.30784P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA EDILZA ALVES DE SOUSA, CPF nº. ***.721.743-**, RG nº. ***290158** SSP/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 101579, matrícula/PREFEITURA nº. 2794, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.320,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 211,20	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.531,20	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.402,94

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(1.402,94/10.950) * 6164 = 789,75$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 530,25

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.320,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 1.320,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 07/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30785P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AILA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº. ***.395.633-**, RG nº. ***608** SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 100909, matrícula/PREFEITURA nº. 4129, carga horária de 100 horas

mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 08/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30786P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IONERE PEREIRA GOMES, CPF nº. ***.274.603-**; RG nº. ***842626** SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103462, matrícula/PREFEITURA nº. 361, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.090,85 (seis mil, noventa reais e

oitenta e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 1.015,14	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.090,85	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 6.090,85

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 09/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30787P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VILANEIDE DA COSTA CARVALHO, CPF nº. ***.657.793-**; RG nº. 2008097024518 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102404, matrícula/PREFEITURA nº. 1520, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 12.870,56 (doze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3608/2009 (art. 28)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.625,51	Lei nº 3932/2011 (art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3932/2011 (art.1º)
Anuênio Efetivado	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3932/2011 (art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 12.870,56	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 12.870,56

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 10/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30788P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EXPEDITA LUCIVANDA NOGUEIRA SOARES, CPF nº. ***.292.283-**, RG nº. ***248** SSP/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 100480, matrícula/PREFEITURA nº. 14370, carga horária de 100

horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.785,61 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.900,37	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.160,15	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 725,09	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.785,61	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 4.785,61

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 11/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.30772P e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da CF/88 e em cumprimento a Súmula Vinculante nº 33.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL ao servidor DOMINGOS SAVIO MONTEIRO DE MELO, CPF nº. ***.708.483-**, RG nº. ***291000** SSPDS/CE, MECÂNICO MAQ. E VEÍCULOS, matrícula/SISPREV nº. 102017, matrícula/PREFEITURA nº. 2245, lotado na Secretaria Mun. de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais pela média, no valor de R\$ 1.757,43 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput, da Lei nº. 23/2007:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 1.470,52	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	25%	R\$ 367,63	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total dos Proventos		R\$ 1.838,15	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 1.757,43
 VALOR DO PROVENTO APURADO: R\$ 1.757,43

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 1.757,43

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
 Gestor do PREVIJUNO
 Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
 Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 12/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30789P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FATIMA MUNIZ LIMA, CPF nº. ***.410.683-**; RG nº. ***806490** SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102395, matrícula/PREFEITURA nº. 1530, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 12.340,62 (doze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 6.972,10	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)

Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.788,84	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	37%	R\$ 2.579,68	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 12.340,62	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 12.340,62

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
 Gestor do PREVIJUNO
 Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
 Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 13/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.30791P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA REJANE PARENTE, CPF nº. ***.234.833-**, RG nº. ***825395** SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102417, matrícula/PREFEITURA nº. 1507, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 14/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.30790P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA HELENA DE AQUINO LEMOS, CPF n.º. ***.608.453-**; RG n.º. ***292168** SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102437, matrícula/PREFEITURA n.º. 1483, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 15/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.32791P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA DE CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º. ***.804.893-**; RG n.º. ***309504** SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102743, matrícula/PREFEITURA n.º. 1138, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.888,47	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 049/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ALEXANDRE MAGNO SANTANA PIKANÇO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (07) sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 050/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear SAMUEL CORNÉLIO LIRA DA SILVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional –

Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (07) sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 051/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ALEXANDRE MAGNO SANTANA PIKANÇO, para o Cargo de Coordenador de Apoio Parlamentar, Símbolo DAS-4 – Grupo Ocupacional – Categoria Funcional – Direção Intermediária Administrativa – DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (07) sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 052/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar GILBERTO LOPES DO NASCIMENTO, do Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA N.º 053/2024

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear VINICIUS BEZERRA LEITE PEREIRA SILVA, para o Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA N.º 054/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar TATIANA FÉLIX DE MORAES PICANÇO, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA N.º 055/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CAMILA TORRES NEVES COSTA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 056/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JOSEFA JANILDA BORGES MAIA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ \$ 3.393,00 (três mil trezentos e noventa e três reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024.

Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 77.530,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. de Desenvolvimento Social Trabalho e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento),). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel-10 perímetro Fortaleza) destinados ao

atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.587,00 (um mil, quinhentos oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento)). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física

SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. José Maria Ferreira Pontes Neto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o)

Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.. Valor Total: R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento),. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ \$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório Valor Total: R\$

6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0024

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0025

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0026

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física S.A.

PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um vírgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0027

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0028

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Ivan Filgueiroa Pontes e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0029

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Adailton da Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0030

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos e reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum Perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por

cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0032

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento⁴⁴ e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: Valor Total: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.01.03-0033

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv.Economico e Inovacao e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0034

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto:

Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0035

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0036

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Willamis de Lima Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-00037

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0038

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). até 31/12/2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0039

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até

31/12/2024 Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0040

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educacao e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0041

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Financas e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0042

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro

Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Maria Pontes Neto e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0043

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Andréa Maia Landim e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 59.988,10 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Maria do Socorro de Sousa Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física VERDIVITA CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 155.984,32 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 575.291,88 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Josineide Moraes da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física F.E.N. ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 71.193,07 (setenta e um mil cento e noventa e três reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024 Signatários: Andréa Maia Landim e Francisco Elder Nunes Estrela.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 554.277,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e William Sales da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ADVAGEN BIOTECH LTDA. Objeto: Aquisição de testes rápidos para exame do Covid-19 a serem utilizados no enfrentamento ao Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Wagner Rodrigues Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.24.-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.15.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física VERDIVITA CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das famílias em situação de insegurança alimentar junto às Cozinhas Comunitárias e o Centro POP, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 121.340,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta reais). Vigência Contratual até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.24.-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.15.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das famílias em situação de insegurança alimentar junto às Cozinhas Comunitárias e o Centro POP, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.028.632,50 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 2024.01.26-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física E. T. MOREIRA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializado de adesivagem e restauração de placas de sinalização vertical e confecção de gabaritos para os trabalhos de sinalização, destinados a atender as demandas do Setor de Engenharia, Manutenção e Sinalização de Trânsito do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais). Vigência Contratual até: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Emerson Tayson Moreira Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 2024.01.26-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializado de adesivagem e restauração de placas de sinalização vertical e confecção de gabaritos para os trabalhos de sinalização, destinados a atender as demandas do Setor de Engenharia, Manutenção e Sinalização de Trânsito do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.250,33 (onze mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Vigência Contratual até: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e José Milton Anastácio Alves Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.29-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.21.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para execução dos serviços de perfuração, limpeza e testes de vazão de poços tubulares profundos, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Lucas da Conceição.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Saúde Bucal pertencentes da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 586.260,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta reais). Signatários: Vigência Contratual: até 31/12/2024. Andréa Maia Landim e Antonio Tadeu Penido Silva Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.16-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Saúde Bucal pertencentes da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.109.898,92 (dois milhões cento e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Thiago Marcos Barros Maia.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.16-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Saúde Bucal pertencentes da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 19.145,40 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Cassio Costa Forti.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.01.31.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de Placas de Tatame destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: D.E.A CALÇADOS LTDA. Valor Total: R\$ 40.995,00 (quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr. José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.12.26-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.16.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundo Mun. Previdência Social dos Servido e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação, destinado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Jesus Rogerio de Holanda e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Dezembro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2024 - SEDUC

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA, ATRAVÉS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO PARA SER CUMPRIDO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, Órgão de Direção e Suporte Estratégico do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.008.280/0001-20, neste ato representado por sua Titular PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, apenas denominada CONCEDENTE e de outro lado o INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA, Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.391.959/0001-20, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO, com sede na Av. Padre Cícero, nº 2830, Bairro Triângulo, nesta urbe, representada por seu titular infra-assinado apenas denominado CONVENIADO, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá no que couber pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pela Lei Municipal nº 4.225, de 02 de julho de 2013, e no Decreto Municipal de nº 39 de 10 de julho de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e a Lei nº 4.225, de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto de nº 39, de 10 de julho de 2013.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este convênio tem por objeto a parceria visando repasse de recursos financeiros, a título de compensação tributária, objetivando custear despesas com a execução por parte da CONVENIADA, para o Município de Juazeiro do Norte, de Cursos de Formação Superior, observado o Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, com vagas para o presente exercício, o turno e o período de duração de cada graduação ofertada para o Programa Municipal de Graduação Popular. Seguem os percentuais atribuídos a cada agente envolvido com a parceria:

a) 25% (vinte e cinco por cento) à conta do CONVENIENTE/MUNICÍPIO;

b) 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento), de acordo com o edital, à conta do CONVENIADO/CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO.

c) 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento), de acordo com o edital, à conta do aluno beneficiado pelo Programa Municipal de Graduação Popular.

1.2 - Nas hipóteses de desistência, trancamento, reprovação, mudança de curso ou transferência entre IES por parte do aluno beneficiado pelo Programa Social, importará na perda do benefício, que será revertido o direito a vaga para ofertar a outro candidato, com a prévia autorização da Secretaria de Educação, obedecidos os critérios da Lei.

1.3 - Cabe a Instituição de Ensino Superior informar mensalmente à CONCEDENTE os casos dispostos no item 1.2 para fins de atualização dos cadastros administrativo e fiscal;

1.4 - Será desobrigada a CONCEDENTE de arcar com os valores destinados inicialmente ao aluno bolsista inserido nas hipóteses do item 1.2, devendo a IES informar a Secretaria Municipal de Educação.

1.5 - Ficam inseridos neste convênio os valores referentes aos alunos bolsistas integrantes do Programa de Graduação Social que foram contemplados nos CONCURSOS ANTERIORES que ainda não tiveram por concluídos seus cursos, bem como os dos alunos beneficiados no PRESENTE EXERCÍCIO, ocupantes das vagas acima listada.

1.6 - Fica facultada à CONVENIADA oferecer para o ano letivo do exercício de 2024 o total de vagas disposto no Edital.

1.7 - Este convênio poderá ser aditado na hipótese de alteração do número de vagas ofertadas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações das partes em virtude da celebração deste ajuste:

I - DO CONCEDENTE

- a) Custear o objeto do convênio, através da concessão para compensação de tributos devidos pela CONVENIADA, a título de pagamento de ISSQN, a ser processado junto a CONCEDENTE, obedecendo a tramitação adequada em favor da Instituição de Ensino, mediante a apresentação da documentação necessária junto ao Setor Fiscal na sede da Prefeitura e, posteriormente, recibo ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devidamente visado pela Secretaria Executiva, órgão competente da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE;
- b) Acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgão ou entidade de administração municipal, que se situam próximo ao local de aplicação dos recursos;
- c) Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão da entidade da administração municipal a responsabilidade pela execução do convênio na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e;
- d) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/ prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de atacar ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do convênio.

II – DO CONVENIADO

- a) Incluir em seu orçamento, os valores relativos transferência efetiva à conta do convênio;
- b) Notificar os sindicatos e entidade estudantis com sede neste município, da respectiva liberação, com prazo de dois dias úteis contados da data do recebimento dos recursos;
- c) Utilizar os recursos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- d) Apresentar prestação de contas dos recursos repassados;
- e) Manter a disposição da CONCEDENTE, e os demais Órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, relativos ao exercício do convênio, em sua sede, independente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos emitidos em seu nome e identificado com o convênio e a fonte dos recursos;

- f) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e das aplicações;
- g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual seja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pelo CONVENIADO, efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto de convênio, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, se for o caso;
- i) Restituir ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desta a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
- 1) Quando não for executado o objeto do convênio;
 - 2) Quando não forem apresentadas a prestação de contas, no prazo estabelecido e;
 - 3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

J) Restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) Restituir ao CONCEDENTE, o valor correspondente e rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação;

m) Encaminhar semestralmente o controle de frequência mínima obrigatória do bolsista, bem com o aproveitamento no curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2024, vedado em regra a sua prorrogação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA 0 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prorrogação da vigência deste convênio poderá ser concedida excepcionalmente, desde que requerida formalmente ao CONVENIENTE, pelo CONVENIADO, com as devidas justificativas, até 20 (vinte) dias antes da data do seu término.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

A prorrogação da vigência do convênio dar-se-á DE OFÍCIO quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo CONVENIENTE, limitada o exato período do atraso ocorrido, bem como haverá prorrogação na hipótese de rescisão ou não celebração de novo Convênio, caso em que se observarão os direitos e obrigações constantes neste instrumento até que se verifique a colação de grau dos alunos beneficiados com o programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS RECURSOS

4.1 - O valor total do recurso corresponderá aos 25% (vinte e cinco por cento) à conta do município do valor da mensalidade do curso, que será pago mediante a modalidade de compensação tributária com tramitação do processo junto ao Setor Fiscal na sede da Prefeitura;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios dos CONVENIENTES, decorrentes da execução do convênio correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

12 364 0023 2. 049 - Apoio ao ensino superior.

3.3.90.18.00 - Auxílio financeiro à estudante Oriundo da Secretaria de Educação do Município.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRERROGATIVA DO CONVENIENTE REAVER EVENTUAIS RECURSOS LIBERADOS INDEVIDAMENTE.

O CONVENIADO faculta, desde já, ao CONVENIENTE, reaver, eventuais recursos financeiros liberados indevidamente, mediante estorno junto ao agente financeiro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - O plano de trabalho aprovado é parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A reformulação do plano de trabalho poderá ser requerida, formalmente, pelo CONVENIADO, no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e à anuência do ordenador de despesas do CONVENIENTE, vedada a mudança de seu objeto ou meta.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

6.1 - Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS D APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste convênio, desde que necessário à sua consecução, e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos. Caso tais rendimentos não sejam aplicados no objeto deste convênio, deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - É facultada aos partícipes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo ente convênio, sendo-lhes imputada às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS MOTIVOS DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A rescisão deste convênio ocorrerá quando a constatação, dentre outras, das seguintes situações;

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na cláusula sexta;

- c) Quando não apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
- d) Retardamento injustificado do início da execução de seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;
- e) Retardamento injustificado da liberação dos recursos pelo CONVENENTE;
- f) Unilateralmente, convindo à administração pública do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES

8.1 - Este convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas aqui pactuadas e com os atos normativos pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa.

CLÁUSULA NONA - DA POSSE DOS BENS

9.1 - Fica assegurada ao CONVENENTE, quando da conclusão do objeto deste convênio, denúncia, rescisão ou extinção, o direito de propriedade dos bens remanescentes, adquiridos em decorrência da sua execução, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Este convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data a contar do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento;

12.2 - As condições estabelecidas neste convênio poderão sofrer alterações, nos termos da legislação pertinente em vigor;

12.3 - Este instrumento tem respaldo na Lei Municipal nº 4225/2013, com a devida tramitação junto ao Poder Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Assim, por estarem em acordo e seguros nos termos das CLÁUSULAS e condições acima, firma este instrumento com as duas testemunhas abaixo, pessoas idôneas e residentes nesta cidade de Juazeiro do Norte, que a tudo presenciaram.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

JAIME ROMERO DE SOUZA - Diretor Presidente

INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO
LTDA

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CPF:



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 – SEJUV

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria nas diversas modalidades esportivas. Através do presente edital, objetiva-se democratizar o acesso aos recursos do programa 058 – Programa de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador, obrigando-se os participantes **à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 05 (cinco) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas no Município de Juazeiro do Norte-CE, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;
- 1.3. Será selecionada uma única proposta por modalidade esportiva nos LOTES 01 e 02 (COMPETIÇÕES DE FUTEBOL e PROJETOS DIVERSOS) respectivamente, observada



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento; e,

- 1.4. Será selecionada uma única proposta para os LOTES 03 e 04 (COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA e SELEÇÕES MUNICIPAIS) respectivamente, **devendo ser apresentada dentro da proposta, Plano de Trabalho para todas as modalidades esportivas ofertadas no respectivo Lote**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas, bem como projetos voltados ao desenvolvimento das seleções municipais (futsal, basquete, voleibol e handebol), a serem executados no Município de Juazeiro do Norte, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício de 2024.

- 2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

- a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual das mais diversas modalidades esportivas, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.
- b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de fomento;
- c) Fortalecer e ampliar o papel dos Parceiros Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;
- d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades olímpicas e não olímpicas incluindo o paradesporto, em todo o território municipal, por meio da mobilização e articulação institucional das Organizações da Sociedade Civil – OSC, contribuindo para ampliação da quantidade de desportistas e melhoria da qualidade das propostas e projetos desenvolvidos.

- 2.3 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "projeto:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".

- 2.4 O escopo do Plano de Trabalho do Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, deverá observar o disposto no ANEXO II.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, definiu prioridades para o ano que se apresenta (2024), tendo como atuação principal e de maior vulto à realização de projetos, ações e atividades, destinados a ampliar e melhorar a oferta do esporte social e amador, com a finalidade de fortalecer a base de todo Sistema Desportivo Municipal, a partir da compreensão de que tal fortalecimento representa a implantação de políticas públicas consistentes.

Coaduna-se às prioridades acima dispostas a previsão trazida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quando estabelece ser dever da Administração Pública em geral fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos pra esta finalidade. Vejamos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;”

O conjunto de planos a serem desenvolvidos no esporte de rendimento, leva em consideração o conceito estabelecido no Projeto de Lei do Senado n. 68, de 2017, Lei Geral do Esporte, que define o Esporte de Excelência em seu art. 6º como:

“Art. 6º - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes serviços:

Especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

Aperfeiçoamento esportivo objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;

Alto rendimento esportivo visando ao treinamento bem especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e,

Transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.”

Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento da iniciação e especialização desenvolvida no esporte de iniciação, esporte escolar e esporte amador, primando pela busca do aperfeiçoamento e alto rendimento, destacando a promoção da transição para o treinamento de base ao sistematizado e especializado, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total de todos os projetos a serem fomentados é de R\$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - COMPETIÇÕES DE FUTEBOL	
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO (Masculino e Feminino)	R\$ 140.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL	R\$ 75.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE	R\$ 66.000,00
TOTAL	R\$ 281.000,00

LOTE 02 - PROJETOS DIVERSOS	
ATLETISMO	R\$ 15.000,00
ARTES MARCIAIS	R\$ 40.000,00
CIRCUITO JUAZEIRENSE E SKATE	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

LOTE 03 – COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA	
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Masculino e Feminino)	R\$ 88.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE	R\$ 16.500,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL	R\$ 16.500,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL	R\$ 16.500,00
TOTAL	R\$ 137.500,00

LOTE 04 – SELEÇÕES MUNICIPAIS	
SELEÇÃO DE BASQUETE	R\$ 27.500,00
SELEÇÃO DE HANDEBOL	R\$ 27.500,00
SELEÇÃO DE VOLEIBOL	R\$ 27.500,00
SELEÇÃO DE FUTSAL	R\$ 27.500,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

TOTAL = LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04	R\$ 618.500,00
--	-----------------------

- a) O cronograma de desembolso do valor de cada projeto ofertado nos LOTES 01, 03 e 04, poderá ser previsto em até 04 (quatro) parcelas iguais e, o cronograma de desembolso dos projetos dos lotes 02 em até 03 parcelas iguais;
- b) O objeto dos projetos previstos nos lotes deste Edital deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte, com ressalva para os projetos previstos no Lote 04 (Seleções Municipais), quando estas poderão participar de competições a nível municipal, estadual ou até nacional, em sua respectiva modalidade, fora do município de Juazeiro do Norte-CE;
- c) Haverá pontuação extra de **(08 pontos)**, no lote 02 para **Projetos Sociais** que ofereçam atividades regulares, GRATUITAS, às crianças e adolescentes residentes no município do Juazeiro do Norte, sendo dada prioridade aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;
- d) A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) O prazo de execução compreenderá o período entre **15 de abril de 2024 até 30 de novembro 2024**, observado o disposto na alínea anterior;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- f) São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0028 2.113 – Apoio ao Esporte, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

5.3. Compõem este Edital os anexos:

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento (Disponibilizado e assinado apenas pela OSC que tiver seu projeto selecionado);
- d) Anexo IV – Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
- e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional. **Fica excepcionado a exigência do cumprimento do referido anexo às OSC's que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.**

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada no Município de Juazeiro do Norte;
- b) Ser registrada há pelo menos 03 (três) anos na data da assinatura do Termo de Fomento para execução do Projeto selecionado;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,
- h) Não preencher o requisito previsto no item 8.1. alínea “b” do presente edital.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 002/2024-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e publicado em Diário Oficial do Município a partir de 09 de fevereiro de 2024.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na **SEJUV**, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 12/02/2024 a 12/03/2024, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
- 9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
- 9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
- 9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, **impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;**
- 9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;
- 9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.
- 9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo II);
- c) Quando a execução do objeto da parceria for ser realizada em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo de Cessão do espaço assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público;
- d) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- e) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
- f) Declaração de capacidade técnica, **ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.;**
- g) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove **03 (três) anos** de atividade da organização da sociedade civil para os participantes;
- i) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certidão de regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- n) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- o) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- p) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- q) Declaração da Proponente de que não possua como **dirigente** membro de Poder ou do Ministério Público, ou **dirigente** de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);
- 9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.
- 9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.
- 9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.
- 10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.
- 10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

- 11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado tendo por base **o modelo disponibilizado no Anexo II deste edital**.
- 11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e,
 - f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 15 de abril de 2024 nem posterior a 30 de novembro de 2024, salvo por meio de aditivo devidamente justificado;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 11.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.
- 11.5. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2024, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública.
- 11.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:
- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;
 - d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
 - e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.
- 11.7. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverá ser anexado ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJUV.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/02/2024
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	20/02/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

3	Envio das Propostas pelas OSC's	12/02/2024 a 12/03/2024
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	13/03/2024 e 15/03/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar	15/03/2024
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	18/03/2024 a 22/03/2024
7	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	26/03/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/03/2024
9	Assinaturas dos Termos de Parceria	01/04/2024

***A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhora(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 12/02/2024 a 12/03/2024, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- 12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
- 12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, para o mesmo lote, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 12.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter as informações mínimas previstas no item 12 deste edital:
- 12.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.
- 12.5. **Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:**
- 12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
- 12.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
- 12.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.
- 12.5.4. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto)	1



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos)	
III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos)	
IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos)	
III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos)	
IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende plenamente (2 pontos)	
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

III. atende plenamente (4 pontos)	
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
c) Promoção da prática da modalidade através de turmas regulares gratuitas e abertas aos munícipes (Projeto Social).	2
não atende (0 pontos)	
I. 01 (uma) turma (2 ponto)	
II. 02 (duas) turmas (3 pontos)	
III. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

12.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital, para cada projeto, destacando a pontuação extra prevista no item 4.1. *alínea “c”* deste edital.

12.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:

- a) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- b) Ser proposta voltada ao atendimento gratuito de Crianças e/ou Adolescentes, preferencialmente, aos que estejam matriculados na rede pública de ensino;
- c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
- d) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

12.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

12.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
- b) Não apresentarem plano de trabalho **ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;**
- c) Não possuírem, na data de assinatura do Termo de Fomento, 03 (três) anos de atividade;
- d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
- f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
- g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

12.6. **Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:**

12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.

12.7. **Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar**

12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;

12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- 12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 12.8. **Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:**
- 12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de previsto no item 12.1 deste edital.
- 12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**
- 12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
- 12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.

13.2. ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas no item 12 e s/s deste edital;

13.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 12.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

13.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo para Projetos os Lotes contemplados neste edital;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, dispensadas as referidas declarações da OSC que já tenha sido contemplada com Fomento de Parceria junto à Administração Pública Municipal no último chamamento público desta natureza; ou,
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa dos referidos entes federados;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Proponente;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

13.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

13.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 13.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 13.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 13.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- 13.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- 13.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
- 13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 13.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 13.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 14.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 14.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 14.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
 - c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
 - d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
 - e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 14.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

- 14.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 14.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.
- 14.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.
- 14.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico [https:// www.juazeiro.ce.gov.br/](https://www.juazeiro.ce.gov.br/), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- 15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo, Rua Cartulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 15.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude – SEJUV, autoridade competente, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 15.2. deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.8. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 15.10. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
- 15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- 15.12. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 15.13. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.
- 15.14. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
- 15.15. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.
- 15.16. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte – CE, 09 de fevereiro de 2024.

José Bendimar de Lima Junior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEJUV

Senhor,
José Bendimar de Lima Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____ - _____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**
- **SEJUV** e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____

Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade/ Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	Período de Execução	
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	Início: ___/___/___	Término: ___/___/___
<p><u>Identificação do projeto</u></p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p>		
<p><u>Justificativa da proposição</u></p> <p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p>		
<p><u>Programação das ações do projeto</u></p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p>		
<p><u>Metas</u></p> <p>Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.</p> <p>As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).</p>		
<p><u>Etapas</u></p>		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)



Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/M M/AA	DD/M M/AA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO III - MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024 – SEJUV QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, E _____ (ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FIM NELE INDICADO.

Processo nº. XXX/2024

Termo de Fomento nº. XXX/2024.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, através da SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, doravante denominada SEJUV, neste ato representado por seu titular, o Sr. JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 20030341XXXXX SSP-CE, inscrito no CPF sob nº XXX.363.053-XX, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua João Dias de Oliveira, 603, Aeroporto, nesta cidade, e _____, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na _____, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representado por seu Presidente _____, portadora da Cédula de Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx– SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e no Chamamento Público nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do projeto XXXXXXXX, previsto no chamamento público nº 002/2024 – SEJUV, na modalidade esportiva Corrida de Rua, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.
- 1.2. Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – SEJUV e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.
- 2.2. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 2.3. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de **15 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024**, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao de encerramento da execução, para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.
- 3.2. A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. Os recursos decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0028 2.113 – Apoio ao Esporte Amador, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições e serão creditados em conta corrente específica aberta em instituição financeira pública informada pela OSC mediante ofício antes da efetuação do primeiro repasse.
- 4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de R\$ xxxxxx, a ser creditado na conta bancária específica acima indicada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.
 - 5.1.1. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SEJUV, cuja movimentação deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores da concedente ou aplicação no mercado financeiro.
 - 5.1.2. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Fomento.
 - 5.1.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Fomento, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
 - 5.1.4. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.
 - 5.1.5. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando houver evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- c) Quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.1.6. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica a cargo da SEJUV o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) Como Gestor da Parceria, o Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, nos moldes a PORTARIA nº XXX – SEJUV, de XX de XXXXXXXX de 2024, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.
- b) A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2024 – SEJUV, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

7.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de 30 (trinta) dias após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. São obrigações da CONCEDENTE:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;
- d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida;
- g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
- h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
- i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência; e,
- j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

8.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco", através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento
- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- m) Comprovar a cada parcela a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Fomento, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
- n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **SEJUV** apresentar relatório parcial;
- o) Restituir à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;
- p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
 - r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
 - s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Fomento, inclusive, no durante a execução deste;
 - t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV;
 - u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
 - v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
 - w) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- 8.2.1. A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, **sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE**;

9. CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

- 9.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Juazeiro do Norte-CE** e da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 9.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

10. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

10.1. É vedado a realização de:

- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) com recursos vinculados à parceria;
- b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Despesas em data fora do período de vigência;
- e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- i) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- k) **Captação de recursos não previstos no Plano de Trabalho, salvo anuência da SEJUV, mediante solicitação prévia e por escrito da Organização Parceira e posterior emissão de termo de aditamento;**
 - l) **Divulgação de apoio de terceiros sem a expressa autorização da SEJUV, por escrito, com cópia endereçada à Organização Parceira;**
 - m) **Prever, realizar ou cobrar, dos usuários a quem se destina o objeto celebrado neste Termo de Fomento, valores a título de inscrição e/ou taxa de administração.**
- 10.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Fomento, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. Compete a Entidade Parceira que recebe repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, comprovar sua boa e regular aplicação, a cada parcela recebida e etapa executada do Plano de Trabalho, bem como no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.
- 11.2. A Prestação de Contas será feita junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:
- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
 - b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
 - c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;
 - d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
 - e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;
 - f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

11.2.1. **O cumprimento do item anterior não exige a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.**

11.2.2. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número da parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

12.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da SEJUV, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014,



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao Chamamento Público nº 002/2024 – SEJUV, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) nome e número do instrumento da parceria;
- b) número do processo;
- c) nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
- d) resumo do objeto;
- e) fundamento legal;
- f) valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) prazo de vigência da parceria; e,
- h) data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Fomento, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

14.1.1. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SEJUV, podendo as cláusulas deste Termo de Fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

14.1.2. **A SEJUV poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Fomento, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá,



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* “b” desta cláusula.

15.1.1. As sanções estabelecidas nas *alíneas* “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

15.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

16.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.

16.2. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.

16.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 16.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 17.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo de Fomento o Foro da Cidade de Juazeiro do Norte-CE.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de fevereiro de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021

Representante
Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome Testemunha 01
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome Testemunha 02
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 002/2024 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (_____) _____; e-
mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

_____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____ - _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

